



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b> | <b>NUMERO: 006-2019</b> |
|--------------------------------------|-------------------------|

|                           |
|---------------------------|
| <b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> |
| <b>CNPJ:</b>              |
| <b>ENDEREÇO:</b>          |

|                |                |
|----------------|----------------|
| <b>CIDADE:</b> | <b>ESTADO:</b> |
|----------------|----------------|

|                  |             |               |
|------------------|-------------|---------------|
| <b>TELEFONE:</b> | <b>FAX:</b> | <b>E-MAIL</b> |
|------------------|-------------|---------------|

|                             |
|-----------------------------|
| <b>PESSOA PARA CONTATO:</b> |
|-----------------------------|

Recebi(emos) através de retirada com a equipe pregoeiro na sede da Prefeitura, via email ou através de acesso à página [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

|               |              |
|---------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b> | <b>DATA:</b> |
|---------------|--------------|

|                    |
|--------------------|
| <b>ASSINATURA:</b> |
|--------------------|

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0041/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.006-2019**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000 na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº006/2019 – sistema de registro de preço, do tipo “Menor Preço por item **“LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”** conforme disposto no presente edital.

1.2 - Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, situada na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Data: 11/04/2019**

**Horário: às 08h00min**

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto **“LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que por quaisquer motivos tenham sido punidas com suspensão por essa Administração desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) Todos documentos solicitados neste edital deverão estar autenticados ou cópia para autenticação do pregoeiro mediante apresentação do original, sob pena de desclassificação

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, das **07:30 as 08:00 do** dia especificado no preâmbulo.

4.2 No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante:** seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.2.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2.2 **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com cópia);
- b) Procuração pública ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório(ou original para autenticação do servidor), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, e demais atos pertinentes ao certame inclusive poderes para assinar contratos;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4 O licitante ou seu representante deverá apresentar junto com documentos de credenciamento a **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do (ANEXO VI) do referido edital.

4.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro, no momento da licitação, **separados** dos envelopes 01 e 02.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

4.7 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.8 No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão **apresentar**:

4.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: *“A comprovação da condição de*



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

*microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial” ou **declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa**, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO IV)*

Obs.: A falsidade de **declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

#### **ENVELOPE Nº.01**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019**

**ABERTURA: 11 DE ABRIL DE 2019**

**HORÁRIO: 08h00min**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

#### **ENVELOPE Nº.02**

##### **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ABERTURA: 11 DE ABRIL DE 2019**

**HORÁRIO: 08h00min**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, com número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;**

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que esteja com valor superior ao estimado.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo - lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

##### **8.1.1- Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; caso apresentado no credenciamento fica dispensado a apresentação.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **8.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br),
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento 2019;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

I) Declarações conjuntas conforme ANEXO VII

### **8.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa serviços de locação similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação.

### **8.1.3 - Documentação referente à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

### **8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP desde que solicitado junto ao credenciamento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente ou com cópia para autenticação pelo pregoeiro.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT.

#### **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

11.1 O prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura.

11.2. O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis.

### **12. DAS CONTRATAÇÕES**

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no contrato, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. O locador estará obrigado a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos..

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o *fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da contar da ordem de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas, seguros obrigatórios, manutenção corretiva e preventiva, IPVA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

13.2. O veículo ficará disponível para a contratada 24 horas por dia sem limite de quilometragem.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição e manutenção do veículo a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Efetuar o pagamento mensalmente, após o recebimento dos serviços, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 12.2.:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 1 % (um por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 3% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 5% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT por prazo de até 2 (dois) anos.

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. CÓDIGO DA FICHA: 632

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

DOTAÇÃO: 20.606.0018.2042.0000

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – MT -TCE.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e Jornal de grande Circulação de Cuiabá.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

**19. São partes integrantes deste Edital:**

- A) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- C) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- D) **Anexo IV** – Modelo de Enquadramento de ME;
- E) **Anexo V** - Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- F) **Anexo VI** – declarações conjuntas
- G) **Anexo XI**- *minuta do contrato*

Figueirópolis D' Oeste - MT, 27 de março de 2019.

---

**José Gomes Filho**  
**Pregoeiro**

---

**Eduardo Flausino Vilela**  
**Prefeito Municipal**



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata-se de “**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**”

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A locação do referido veículo destina-se a suprir as necessidades da secretaria de agricultura, para transporte da escavadeira hidráulica adquirida recentemente, onde a mesma necessita de mobilidade rápida para execução dos trabalhos.

#### **3. METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizados por meio de processo licitatório, na modalidade indiacada de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal 023/2010 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### **5. AVALIAÇÃO DE CUSTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, procedeu-se a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

*6. Da locação a seguir não serão aceitos valores acima do preço estimado, e apenas duas casas decimais após a virgula.*

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT | UNID. | V.UNIT.<br>ESTIMADO | V.TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| 1    | 222.001.850 | SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO REBOQUE(TRATOR)- NO MÍNIMO 300CV DE POTÊNCIA ,SEGURO DE 12 MESES A PARTIR DA CONTRAÇÃO,COM MÁXIMO 15 ANOS DE USO DO TIPO CARRETA REBOQUE PRANCHA ,11 METROS,CAPACIDA PARA 21 TONELADAS PRANCHA METALICA,COM RAMPA ACOPLADA,COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, COM PERCURSO NO INTERIOR DO ESTADO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA. | 12    | MÊS   | R\$ 13.767,00       | R\$ 165.200,04      |

**MURIELLY ISADORA RAPOSA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II**

**Modelo Proposta de Preços**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Sessão Pública: .../.../2019, às .....(.....) horas.

Licitação nº. 006/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço por Item

Local: – Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | V.UNIT.<br>MENSAL | V.TOTAL<br>ANUAL |
|------|--------|-----------|-------|-------|-------------------|------------------|
|------|--------|-----------|-------|-------|-------------------|------------------|

A empresa ..... Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, Etc.).

\* Validade da Proposta: 12 MESES.

\* Prazo de execução: 12(doze) meses .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

**(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**

**Nº. 006/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O \_\_\_\_\_ Empresário \_\_\_\_\_ / Os  
sócios, \_\_\_\_\_ da empresa  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que: O movimento da  
receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº  
123 de 14 de Junho de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SE FOR O CASO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO V**

**(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão N°006/2019, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT

**REF.:** Pregão Presencial nº 006/2019

**TIPO:** Menor Preço Por Item

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993.)
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal**

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, decorrente de licitação Pregão Presencial n. 006/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de Maio de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto “**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**” conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 006/2019 e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### 3. DO CONTRATO



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **setor de compras**, através da SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais.

### 4. DOS ITENS E VALORES

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado XXXXXXXXXXXX, encontra-se indicado na tabela abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | Valor Unitario<br>mensal | Valor Total<br>anual |
|------|-------|----|-----------|--------------------------|----------------------|
| 01   |       |    |           | R\$                      | R\$                  |

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornece os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, **de acordo com as especificações do edital do PREGÃO PRESENCIAL N°006/20019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.**

5.3 Prestar os serviços no local especificado na Autorização de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 03 (três dias) após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Prestar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos de impostos, seguros e manutenção corretiva e preventiva, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar o local para a execução dos serviços;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### **9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1 A presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Edital e contrato;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste do contrato.....

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial do Município – TCE-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar este contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. CÓDIGO DA FICHA: 632

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 20.606.0018.2042.0000

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Durante o período de Vigência contrato da prestação ode serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o .....

### **15. DA PUBLICAÇÃO**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT providenciará a publicação do seu extrato no e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

### **16. DO FORO**

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO  
REPRESENTANTE LEGAL